



Número: **3010229-10.2008.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **4º Juizado Especial Cível da Capital**

Última distribuição : **17/07/2008**

Valor da causa: **R\$ 16.600,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE FREIRE SEGUNDO (AUTOR)		FABIANO MENDES LYRA (ADVOGADO)	
MAPFRA VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO) ADRYANA CARLA ARAÚJO DO NASCIMENTO LIMA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49186 148	28/09/2021 12:30	336289_PETICAO_INTERLOCUTORIA_02	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 4º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 20020089147710 (Nº Novo: 3010229102008152001)

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE FREIRE SEGUNDO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., reiterar o pedido de DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS para expor o que segue.

Cumpre esclarecer que **permanecem bloqueados valores indevidamente** nas contas da demandada. Desta forma, inicialmente **REITERA o pedido anterior de tela de desbloqueio para o montante de R\$ 22.021,85 (vinte e dois mil e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), protocolo 20110000292747 na conta do Banco BANCOOB.**

Além disso, importante de destacar que consta também bloqueado **o montante de R\$ 7.239,76 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), protocolo 20110000292747, Banco Santander.**

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio das contas supracitadas, **através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”, propiciando assim ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio em suas contas financeiras.**

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/PB 4246-A e SUELIO MOREIRA TORRES, 15477 - OAB/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 9 de agosto de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

